

AUTO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido por determinação do Juiz de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba – Foro Central de Curitiba - PR e, que por sua vez extraído dos Autos de Liquidação por Arbitramento, em quem e requerente: Facta Participações e Incorporações de Imóveis Ltda e requerido: Chevalier Incorporadora e Construtora Ltda, Francisco Luiz Klimovicz e Miriam do Rocio Teixeira de Freitas Klimovicz e terceiros: Julio Cesar Dalmolin e Mag Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Procedemos à AVALIAÇÃO do imóvel penhorado da fração ideal de 0,9756481 ou 97,56481% a seguir transcrito: Lote de terreno A-1/D-1/A-2, oriundo da unificação dos lotes A-1 e D-1/A-2 do Croquis Municipal nº 6731, situado nesta Cidade, medindo 22,28 metros de frente para a Rua Campos Sales, do lado direito de quem da citada Rua olha o imóvel mede em duas linhas de 30,25 metros e 1,60 metros, onde confronta com o lote nº 028.000, neste mesmo lado mede 5,85 metros e confronta com o lote nº 015.000, do lado esquerdo mede 36,28 metros, confrontando com o lote nº 032.000, tendo de largura na linha de fundos 23,88 metros, onde confronta com o lote nº 037.000, fechando o perímetro com a área total de 814,91 m2, situado no lado par da Rua Campos Sales, distante 27,00 metros da esquina da Rua Deputado Mário de Barros. Indicação fiscal nº 32.044.045.000 do Cadastro Municipal, registrado junto ao 2ª Registro de Imóveis de Curitiba, sob matrícula nº 86.807, de propriedade de Chevalier Incorporadora e Construtora Ltda (CNPJ nº 97.465.848/0001-91). Avalio 0,9756481 ou 97,56481% do referido imóvel em R\$6.588.074.50(Seis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

SILVINEI MEGER
Oficial de Justiça

